

# **COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.**

## **Ano 2011.**

PARECER nº 854/2011.  
Projeto de Lei nº EM-170/2011.

### RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº EM-170/2011, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza o Poder Executivo a doar, com encargos, imóvel de propriedade do município, para a Associação de Moradores dos Bairros Manoel Valinhas I, Vila Rica, Do Carmo, Universitário e Conjunto Habitacional Clementina.

### FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne a iniciativa a proposição ampara-se no art. 48, § 3º, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal c/c art. 165, III, do Regimento Interno.

Quanto à matéria que lhe constitui objeto, a proposição ampara-se nos arts. 11, VI, art. 16, II, “a”, §1º, da LOM, em consonância com o art. 171, I, “g” da Constituição Estadual, e art. 30, I da Constituição Federal, c/c art. 17, “b”, da Lei Federal nº 8.666/93. Encontra-se em perfeita consonância com a Lei Municipal nº 3.687/94, que dispõe sobre doação de imóveis de propriedade do Município.

### CONCLUSÃO

**Pelo exposto**, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei nº EM-170/2011.

Divinópolis, 29 de dezembro de 2011.

**Anderson José Ribeiro Saleme**  
Relator

**Antônio de Lisboa Paduano Pereira**  
Presidente

**Gilberto Tavares Machado**  
Membro

Rozilene Bárbara Tavares.  
Consultora Jurídica - OAB/MG: 66.289.